



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS  
COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2017**

**PROCESSO SAA n.º 9.043/2017**

**OFERTA DE COMPRA N° 130104000012017OC00076**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2017 - às 10:00 hs.**

**A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio do(a) Senhor(a) Coordenador **João Brunelli Junior**, RG n.º **6.300.065-9** e CPF n.º **848.927.578-53**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Brasil, 2340 – Jardim Chapadão – Campinas - SP - CEP 13070-178**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER DIVERSOS**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER DIVERSOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;



- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº. 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº. 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. a proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado e catálogo que permita a análise do produto ofertado, observadas as especificações do Anexo I deste Edital.

b) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo **PROPOSTA, CATÁLOGO E LAUDOS NO CASO DE CARTUCHO E TONERS SIMILARES**, na fase de aceitabilidade de preços, conforme descrição do Anexo I.

3.3. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



3.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.3.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

3.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;



b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218/1999;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº. 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº. 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº. 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº. 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 e no item 4.1.5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, a redução mínima entre eles será de **R\$0,50(cinqüenta) centavos e incidirá sobre o valor unitário do item para todos os itens**, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº



- 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta, catálogos e laudos no caso de cartuchos e toners similares, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;



- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 e o item 4.1.5 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 A adjudicação será feita por item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



## **8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. Os bens deverão ser entregues em **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.
- 8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.
- 8.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.



## **10. DOS PAGAMENTOS**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº. 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada pela emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº. 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante o órgão ou entidade licitante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4, **ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos itens 11.1.5;**

c) recusar a contratação, no caso do item 11.2.2; ou

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **Anexo III** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº. 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



## **14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## **16. DOS ANEXOS**

### **16.1. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Cópia da Resolução SAA nº. 22/1996;

Campinas, 20 de outubro de 2017.

---

**João Brunelli Júnior**  
Coordenador da CATI

---

**Sônia Maria de Almeida**  
Subscritor do edital



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. FINALIDADE

1.1 A finalidade deste **Anexo** é preconizar as condições , independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para sensejar a aquisição de cartuchos de toner, nos termos das especificações neste **ANEXO**.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtde	Codigo BEC	UF	Descrição
01	25	3978885	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Xerox; Referencia 106r01487; Workcentre 3210/3220; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
02	38	2495228	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Q7553x/q7553xc, Com Rendimento 7.000 Paginas; Lj P2015/ M2727; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
03	04	2657333	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref.:cb436a; Serie: Laserjet P1505/p1505n/m1522n/m1522nf/m1120; Preta, Rendimento Mínimo de 2.000 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
04	05	3430960	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce322a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor
05	05	3430952	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce321a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor
06	08	3430944	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce320a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100%



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)**  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



				Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor
07	04	3430979	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce323a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;
08	05	3720829	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Ce400a, Rendimento de 5.500 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;
09	06	3720861	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce401a/ce401ac, Rendimento de 6.000 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;
10	06	3720853	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce402a/ce402ac, Rendimento de 6.000 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;
11	03	3720845	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce403a/ce403ac, Rendimento de 6.000 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;
12	14	4571347	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf360a, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
13	10	4571509	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf361a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
14	09	4571517	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf363a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)**  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



				Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
15	09	4571525	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf362a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Serie: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Amarela; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
16	02	1413856	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; Ref.: 12a6860; Serie: T620/t622/; Preta, Com Rendimento 10.000 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
17	01	4841107	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sc0, Com Capacidade para Imprimir 7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Ciano ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;
18	01	4841131	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sm0, Com Capacidade para Imprimir 7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Magenta ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;
19	01	4841158	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sy0, Com Capacidade para Imprimir 7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Amarela ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;
20	04	4848462	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4hk0, Com Capacidade para Imprimir 20.000 Paginas ; Series: Cs720, Cs725 ; Na Cor Preta ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem
21	07	3819787	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf211a, Rendimento de Aproximadamente 1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Azul; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)**  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



				Embalagem;
22	07	3819850	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf212a, Rendimento de Aproximadamente 1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Amarela; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
23	07	3819884	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf213a, Rendimento de Aproximadamente 1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Vermelha; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
24	10	3978966	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Cf210a, Rendimento 1400 Paginas; Laserjet Pro 200 Color M276 Mfp; Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
25	05	1921339	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref.: Q5949a; Serie: Laser Jet 1160/1320; Preta, Com Rendimento 2.500 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
26	02	3083225	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Brother; Ref.: Tn 580; Serie: Mfc 8860dn/dcp 8065dn/8060/hl 5240/5250dn/dnt; Preto, Rendimento Mínimo 7.000 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem
27	02	2933055	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc530a/cc530ac, Rendimento de 3.500 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
28	01	2933047	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc531a/cc531ac, Rendimento de 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Datada Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem



29	01	2933020	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc532a/cc532ac, Rendimento de 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;
30	01	2933012	Unid.	<b>Especificação Técnica:</b> Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc533a/cc533ac, Rendimento 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;

## **2.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**2.1.1.** Todos os produtos solicitados deverão ser de **primeira qualidade**.

**2.1.2.** As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.

### **2.1.2.1: IMPORTANTE:**

**Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidade cabíveis.**

**2.2.** Dos Fornecedores de cartuchos e toner similares, caso vencedor do certame, deverá ser apresentado **Laudo (original ou cópia autenticada) de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis e a ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga (Acórdão TC-001393/009/11) juntamente com a Planilha de preços negociadas, no prazo de 2 dias, conforme constante do item 5.9 item "e".**

## **3. DOS CARTUCHOS E TONERS SIMILARES**

**3.1.** Seguindo as instruções do ACÓRDÃO TC -001393/009/11: Os CARTUCHOS E TONER poderão ser originais da marca do fabricante do equipamento ou similar novo de primeiro uso e orientação constante da publicação: Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição, pag. 219 onde consta será admitida a indicação de marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões "ou equivalente, "ou similar" e ou de melhor qualidade"

**3.2.** Caso o licitante opte em cotar produtos similares e, caso seja vencedor de qualquer um deste itens deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão, laudo (original ou cópia autenticada) de lavra de laboratório certificado que ateste a qualidade de similar ao produto de referência, a conformação com normas da ABNT aplicáveis a





**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**3.3.** A demonstração de que o produto é similar/compatível, por sua volta pode ser atestada por laudo de laboratório de Órgão da Administração Pública ou certificado pelo INMETRO, que ateste objetivamente:

- que o produto é similar;
- que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT;
- que não existem indícios de remanufaturamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas;
- que não existem vazamento; e
- que a forma física do produto é compatível, em saliências e reentrâncias, com o original de referência.

**3.4.** As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, etc.

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1. Em até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.**

**Local:** Almoxarifado da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, sito a Avenida Brasil, 2340, Jardim Chapadão- Campinas - SP, CEP: 13070-178.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(cinco) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.

Campinas, 20/10/2017



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



## **ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **ANEXO II.1**

#### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_ CPF nº.: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



## ANEXO II.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº. 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº. 60.106/2014, tais como:



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



## ANEXO II.3

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



## **ANEXO II.4**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº. 11.488/2007** (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº. 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)  
AVENIDA BRASIL, 2340 - C. POSTAL 960 - FAX (019) 3241-8305  
FAX (019) 3241-3689 - CAMPINAS - SP CEP 13070-178  
licitacoes@cati.sp.gov.br



### **ANEXO III**

#### **Resolução SAA - 22 de 01-08-96**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III - O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Codigo BEC</b>	<b>UF</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	25	3978885	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Xerox; Referencia 106r01487; Workcentre 3210/3220; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
02	38	2495228	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Q7553x/q7553xc, Com Rendimento 7.000 Paginas; Lj P2015/ M2727; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
03	04	2657333	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref.:cb436a; Serie: Laserjet P1505/p1505n/m1522n/m1522nf/m1120; Preta, Rendimento Mínimo de 2.000 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
04	05	3430960	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce322a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor		
05	05	3430952	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce321a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor		
06	08	3430944	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce320a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor		
07	04	3430979	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce323a; Laserjet Pro Cp1525nw, Pro Cm1415fnw; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;		
08	05	3720829	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Ce400a, Rendimento de 5.500 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;		
09	06	3720861	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce401a/ce401ac, Rendimento de 6.000 Paginas;		



				Laserjet Enterprise 500; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;		
10	06	3720853	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce402a/ce402ac, Rendimento de 6.000 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;		
11	03	3720845	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ce403a/ce403ac, Rendimento de 6.000 Paginas; Laserjet Enterprise 500; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Embalagem Com Identificação do Fornecedor;		
12	14	4571347	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf360a, Rendimento de Aproximadamente 6.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
13	10	4571509	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf361a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
14	09	4571517	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf363a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
15	09	4571525	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf362a, Rendimento de Aproximadamente 5.000 Paginas; Series: Laserjet Enterprise M552, M553; Na Cor Amarela; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
16	02	1413856	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark; Ref.: 12a6860; Serie: T620/t622/; Preta, Com Rendimento 10.000 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
17	01	4841107	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sc0, Com Capacidade para Imprimir 7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Ciano ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12		

				Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;		
18	01	4841131	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sm0, Com Capacidade para Imprimir7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Magenta ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;		
19	01	4841158	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4sy0, Com Capacidade para Imprimir7.000 Paginas ; Serie: Cs720de ; Cor Amarela ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem ;		
20	04	4848462	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Lexmark ; Referencia: 74c4hk0, Com Capacidade para Imprimir20.000 Paginas ; Series: Cs720, Cs725 ; Na Cor Preta ; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100% Novos ; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega ; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem		
21	07	3819787	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf211a, Rendimento de Aproximadamente1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Azul; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
22	07	3819850	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf212a, Rendimento de Aproximadamente1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Amarela; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
23	07	3819884	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Referencia: Cf213a, Rendimento de Aproximadamente1.500 Paginas; Serie: Laserjet Pro 200 Color Mfp M276n/m276nw; Na Cor Vermelha; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
24	10	3978966	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Cf210a, Rendimento 1400 Paginas; Laserjet Pro 200 Color M276 Mfp; Preta; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
25	05	1921339	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref.: Q5949a; Serie: Laser Jet 1160/1320; Preta, Com Rendimento 2.500 Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
26	02	3083225	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Brother; Ref.: Tn 580; Serie: Mfc 8860dn/dcp 8065dn/8060/hl 5240/5250dn/dnt; Preto, Rendimento Mínimo 7.000		

				Paginas; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100%novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem		
27	02	2933055	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc530a/cc530ac, Rendimento de 3.500 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
28	01	2933047	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc531a/cc531ac, Rendimento de 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Ciano; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Datada Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem		
29	01	2933020	Unid.	Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc532a/cc532ac, Rendimento de 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		
30	01	2933012	Unid.	<b>Especificação Técnica:</b> Cartucho de Toner para Impressora; Hp; Ref. Cc533a/cc533ac, Rendimento 2.800 Paginas; Serie: Color Laserjet Cp2025/cm2320; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento Componentes100% Novos; Com Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega; Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		